



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Comissão de Cultura, Comunicação, Juventude e Desporto

Por determinação de Sua Excelência o Presidente da A.R., e atendendo às razões expostas e autorizadas a prorrogação por mais 90 dias.

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
Cabinete do Presidente
N.º de Entrada 626780
Classificação
Data 08/03/2019

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
Divisão de Apoio às Comissões
CCCJD
N.º Único 626780
Entrada/Saída n.º 141/2019
Data 2019/03/08

- A DAP UEN
 - CJC de 12 Comissões
 B.3 IC

Of. n.º 108 /12CCCJD/2019
NU.: 626780

07-03-2019

Assunto: Prorrogação de prazo para apreciação dos Projetos de Lei n.ºs 165/XIII/1.ª, 483/XIII/2.ª, 488/XIII/2.ª e 492/XIII/2.ª

Na sequência de um requerimento do PSD, PS, BE e PCP baixou a esta Comissão em 7 de abril de 2017, sem votação na generalidade e por um prazo de 30 dias, os Projetos de Lei n.ºs 165/XIII/1.ª (PS) - Procede à 1.ª alteração da Lei n.º 23/2006, de 23 de junho, modificando o regime jurídico do associativismo jovem, 483/XIII/2.ª (PSD) - Procede à 1.ª alteração da Lei n.º 23/2006, de 23 de junho, modificando o regime jurídico do associativismo jovem, 488/XIII/2.ª (BE) - Altera o Regime Jurídico do Associativismo Jovem (primeira alteração à Lei n.º 23/2006, de 23 de junho) e 492/XIII/2.ª (PCP) - Pela criação de um Plano Nacional de Incentivo ao Associativismo Estudantil e implementação de medidas de apoio e isenção de custos na constituição e reconhecimento de associações juvenis, para nova apreciação.

Mediante o ofício n.º 74 da Comissão de Cultura, Comunicação, Juventude e Desporto (NU:574696), datado de 5 de maio de 2017, foi solicitada a prorrogação por 60 dias do prazo de apreciação dos projetos de lei supra mencionados.

Por despacho de Sua Excelência o Presidente da Assembleia da República, datado de 5 de maio de 2017, foi autorizada a prorrogação do prazo por 60 dias dos Projetos de Lei n.ºs 165/XIII/1.ª, 483/XIII/2.ª, 488/XIII/2.ª e 492/XIII/2.ª.

Através do ofício n.º 98 da Comissão de Cultura, Comunicação, Juventude e Desporto (NU:579425), datado de 4 de julho de 2017, foi solicitada a prorrogação por 60 dias do prazo de apreciação dos projetos de lei supra referidos.

Por despacho de Sua Excelência o Presidente da Assembleia da República, datado de 4 de julho de 2017, foi autorizada a prorrogação do prazo por 60 dias dos Projetos de Lei n.ºs 165/XIII/1.ª, 483/XIII/2.ª, 488/XIII/2.ª e 492/XIII/2.ª.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Comissão de Cultura, Comunicação, Juventude e Desporto

Pelo ofício n.º 124 da Comissão de Cultura, Comunicação, Juventude e Desporto (NU:584501), datado de 29 de setembro 2017, foi solicitada a prorrogação por 90 dias do prazo de apreciação dos projetos de lei supra referidos.

Por despacho de Sua Excelência o Presidente da Assembleia da República, datado de 29 de setembro de 2017, foi autorizada a prorrogação do prazo por 90 dias dos Projetos de Lei n.ºs 165/XIII/1.ª, 483/XIII/2.ª, 488/XIII/2.ª e 492/XIII/2.ª.

Pelo ofício n.º 171 da Comissão de Cultura, Comunicação, Juventude e Desporto (NU:591004), datado de 22 de dezembro de 2017, foi solicitada a prorrogação por 90 dias do prazo de apreciação dos projetos de lei supra referidos.

Por despacho de Sua Excelência o Presidente da Assembleia da República, datado de 22 de dezembro de 2017, foi autorizada a prorrogação do prazo por 90 dias dos Projetos de Lei n.ºs 165/XIII/1.ª, 483/XIII/2.ª, 488/XIII/2.ª e 492/XIII/2.ª.

Mediante o ofício n.º 58 da Comissão de Cultura, Comunicação, Juventude e Desporto (NU:597146), datado de 21 de março de 2018, foi solicitada a prorrogação por 90 dias do prazo de apreciação dos projetos de lei supra referidos.

Por despacho de Sua Excelência o Presidente da Assembleia da República, datado de 21 de março de 2018, foi autorizada a prorrogação do prazo por 90 dias dos Projetos de Lei n.ºs 165/XIII/1.ª, 483/XIII/2.ª, 488/XIII/2.ª e 492/XIII/2.ª.

Através do ofício n.º 128 da Comissão de Cultura, Comunicação, Juventude e Desporto (NU:604065), datado de 18 de junho de 2018, foi solicitada a prorrogação por 90 dias do prazo de apreciação dos projetos de lei supra referidos.

Por despacho de Sua Excelência o Presidente da Assembleia da República, datado de 18 de junho de 2018, foi autorizada a prorrogação do prazo por 90 dias dos Projetos de Lei n.ºs 165/XIII/1.ª, 483/XIII/2.ª, 488/XIII/2.ª e 492/XIII/2.ª.

Mediante o ofício n.º 153 da Comissão de Cultura, Comunicação, Juventude e Desporto (NU:613522), datado de 14 de setembro de 2018, foi solicitada a prorrogação por 90 dias do prazo de apreciação dos projetos de lei supra referidos.

Por despacho de Sua Excelência o Presidente da Assembleia da República, datado de 14 de setembro de 2018, foi autorizada a prorrogação do prazo por 90 dias dos Projetos de Lei n.ºs 165/XIII/1.ª, 483/XIII/2.ª, 488/XIII/2.ª e 492/XIII/2.ª.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Comissão de Cultura, Comunicação, Juventude e Desporto

Através do ofício n.º 196 da Comissão de Cultura, Comunicação, Juventude e Desporto (NU:613522), datado de 13 de dezembro de 2018, foi solicitada a prorrogação por 90 dias do prazo de apreciação dos projetos de lei supra referidos.

Por despacho de Sua Excelência o Presidente da Assembleia da República, datado de 13 de dezembro de 2018, foi autorizada a prorrogação do prazo por 90 dias dos Projetos de Lei n.ºs 165/XIII/1.ª, 483/XIII/2.ª, 488/XIII/2.ª e 492/XIII/2.ª.

Esta matéria está a ser apreciada pelo Grupo de Trabalho do Regime Jurídico do Associativismo Jovem.

Por tal motivo, venho solicitar a Vossa Excelência a prorrogação do prazo de reapreciação por mais 90 dias, de modo a que o Grupo de Trabalho possa concluir os trabalhos respeitantes a esta matéria.

Com a expressão dos meus melhores cumprimentos,

A Presidente da Comissão,

(Edite Estrela)